



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3673/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor
BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: Grupo Clara Nunes Dança, Teatro e Cultura Afro-brasileira

CNPJ: nº.03.530.105/0001-40

ENDEREÇO: Rua Barão de Caçapava nº.861, Centro, Caçapava do Sul. CEP 96570-000

OBJETO: Apoio às atividades desenvolvidas pelo Grupo Clara Nunes através de ações voltadas ao resgate da cultura afro-brasileira no município, decorrente de emendas impositivas nº. 71/2023 – individual, e de bancada nº. 16/2023, nº.48/2023 e nº.88/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio a Entidades Culturais Elemento de Despesa: 33.50.43.00

Subvenções Sociais - Reduzido 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Caio Casanova	71/203	139	6682	619/2024	R\$5.000,00

E no Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio a Entidades Culturais Elemento de Despesa: 33.50.43.00

Subvenções Sociais - Reduzido 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PDT	16/2023	145	6643	620/2024	3.000,00
PP	48/2023	146	6643	621/2024	3.000,00
MDB	87/2023	144	6643	622/2024	4.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Grupo Clara Nunes Dança, Teatro e Cultura Afro-brasileira – CNPJ nº.03.530.105/0001-40 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto



nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda nº.71/2023 de autoria do vereador Caio Casanova que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “Aporte de recurso para ser utilizado nas despesas com o Projeto “Caçapava Celebra os Lanceiros Negros”.

Considerando o objeto da emenda nº.16/2023 da Bancada do PDT que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “A presente emenda tem como objetivo ser utilizada para auxílio de custeio ao Grupo Clara Nunes [...], o qual faz importante trabalho social de resgate a cultura afro-brasileira na comunidade caçapavana”.

Considerando o objeto da emenda nº.48/2023 da Bancada do PP que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público com a seguinte justificativa: “[...] contribuir com as atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.

Considerando o objetivo proposto pela emenda nº.87/2023 da Bancada do MDB que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público visando o “redirecionamento para investimento nas atividades culturais realizadas pelo grupo”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando que a entidade apresentou a Secultur sob protocolo nº.198 de 02/08/2024 e protocolo nº.222 de 17/09/2024 propostas de manifestação de interesse social através dos Projetos “Ciranda Abayomi”; “Escolinha de Dança Afro do Grupo Clara Nunes”; “O Grupo Clara Nunes no Quintal do Quilombo”; “Festival Regional Lanceiros Negros”, com indicação das ações culturais, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que o Grupo Clara Nunes Dança, Teatro e Cultura Afro-brasileira possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.03.530.105/0001-40, com data de abertura em 09/08/1999, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): 90.01-9-99 “Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com Grupo Clara Nunes Dança, Teatro e Cultura Afro-brasileira, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 19 de setembro de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS